Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 4466/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/5620/2020
PROTOCOLO	: 2039065
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MARCELO DE ARAÚJO ASCOLI
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATORA	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023).

Trata o presente processo do julgamento da Ata de Registro de Preços nº 13/2020, em fase de cumprimento do Acórdão – AC01 - 190/2021 (peça 86) que, dentre outras considerações, aplicou a multa correspondente a 100 (cem) UFERMS ao Sr. Marcelo de Araújo Ascoli.

A multa aplicada foi quitada com os benefícios decorrentes da adesão ao REFIC conforme certidão de fls. 1195/1197.

Remetidos aos autos para manifestação do Ministério Público de Contas, o órgão ministerial (PAR – 4ª PRC – 3737/2023) manifestou-se pelo baixa de responsabilidade do interessado.

É o relatório.

Retornam os autos para julgamento, onde o jurisdicionado quitou a multa imposta por meio do julgamento acima mencionado, em adesão ao Programa REFIC, instituído pela Lei Estadual nº 5.913/2022 c/c artigo 6º, parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24/2022, conforme certidão de quitação de multa (peça 99).

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pelo encaminhamento dos autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do inte-

ressado;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012;

3. Pelo encaminhamento dos autos à Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias – DFLCP, para acompanhamento das fases subsequentes, em atenção ao item IV do Acórdão AC01 – 190/2021.

É como decido.

Campo Grande/MS, 25 de maio de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.